



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PROTOCOLO N.º 044/2024
Data 05/08/2024 Horas 14:00
Audiência Pública
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 de 01 de Agosto de 2024

87-2024
200824
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Denomina logradouro público como Estrada Rural Antonio Mazieiro a atual estrada rural sem nome localizada entre o Distrito de Romeópolis e o Distrito Alto Lageado e dá outras providências.

Art. 1º. Fica denominada Estrada Rural Antonio Mazieiro a atual estrada rural sem nome localizada entre o Distrito do Romeópolis e o Distrito do Alto Lageado.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 01 de Agosto de 2024.

JOÃO CARLOS MATIAS

Presidente

DOUGLAS CLEITON PEREIRA

Vice-Presidente

JOÃO RENATO LEANDRO DE VICENTE

1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES
EM REUNIÃO
Em 05/08/2024
Amp. nº 028/2024
DIRETOR DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Projeto de Lei n.º 005/2024.

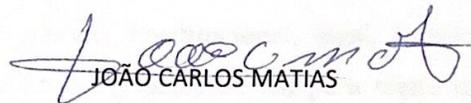
Justificativa

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que denomina logradouro público como Estrada Rural Antonio Mazieiro a atual estrada rural sem nome localizada entre o Romeópolis e Alto Lageado.

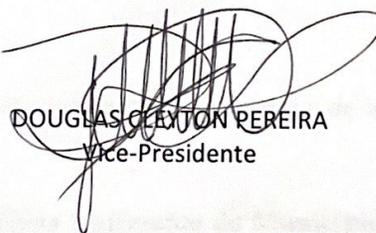
Através da denominação de referida estrada será prestada homenagem ao Sr. Antonio Mazieiro que foi um dos pioneiros do Município de Arapuã, morador desta localidade por mais de 50 (cinquenta) anos; sempre trabalhou em prol da comunidade através de projetos religiosos, uma pessoa de respeito e que sempre tinha participação ativa na comunidade.

Contando com apoio dos Nobres Pares, subscrevemo-nos.



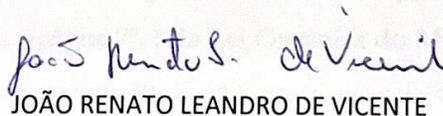
JOÃO CARLOS MATIAS

Presidente



DOUGLAS CLAYTON PEREIRA

Vice-Presidente



JOÃO RENATO LEANDRO DE VICENTE

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024

De autoria do **Legislativo Municipal**, o presente denomina o nome de estrada rural localizada nesta cidade de Arapuã e dá outras providências.

S)

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 7º, I da Lei Orgânica do Município, Art. 17, I, da Constituição Estadual, e Art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

No que tange à iniciativa, trata-se de matéria de competência concorrente, já que a Constituição da República Federativa do Brasil não faz nenhuma reserva de iniciativa das Leis para a denominação de escolas públicas, não atribuindo a qualquer dos Poderes este mister, concluindo-se ser de competência geral ou concorrente.

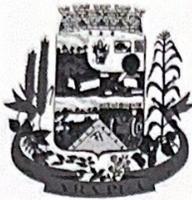
Ainda na supracitada Lei Orgânica, o artigo 138 e Parágrafo Único disciplinam: *“Será vedada a atribuição de nome de pessoa viva a bem público municipal de qualquer natureza, a partir da data de promulgação desta Lei Orgânica.*

Parágrafo Único. Para a denominação de logradouros, vias e próprios públicos municipais, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenha desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País”.

Já o artigo 38, inciso XI do Regimento Interno dispõe acerca da competência do Plenário para dispor sobre denominação de próprios públicos, vias e logradouros públicos.

Ainda, cumpre asseverar que a matéria em apreço depende do voto favorável de 2/3 dos membros do Plenário para sua aprovação, conforme disposto no Artigo 13, inciso I, alínea “1” da lei Orgânica e Artigo 159, alínea “1” do Regimento Interno.

O artigo 55, inciso V do Regimento Interno, por sua vez, informa que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer sobre alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

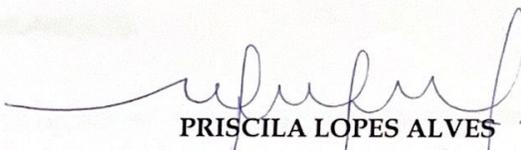
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Assim, não há óbices constitucionais ou legais no tocante à competência legiferante do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Procuradoria nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

É o parecer.

Arapuã, 05 de Agosto de 2024.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Jose Constantino dos Santos, 1411 –centro – CEP 86884-000
CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE: (43) 34441197

Comissão: Legislação, Justiça e Redação Final;

Projeto: 05/2024 – Executivo Municipal

SUMULA: -

SUMULA: Denomina logradouro Público como Estrada Rural Antônio Mazieiro a atual estrada sem nome localizada entre o Distrito de Romeopolis e o Distrito de Alto Lajeado e da outras providencias.

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 12 agosto de 2024, esta comissão, a fim de apreciar a referido projeto de Lei 05/2024.

PARECER DO RELATOR:

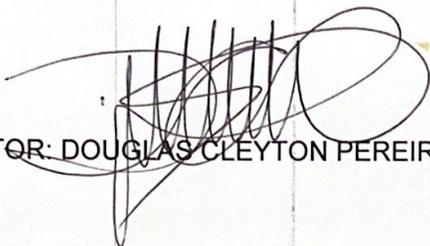
Após a análise do projeto sob apreciação, com a finalidade de realizar verificação preliminar acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, quanto à competência legislativa sob o aspecto da competência do Poder Legislativo Municipal, não foi verificada a existência de nenhum óbice ao trâmite da matéria. Sendo assim essa relatoria da Parecer Favorável ao referido Projeto de Lei que está apto a ir a Plenário.

PARECER DA COMISSÃO

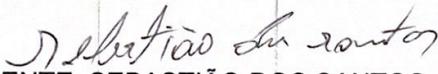
Diante do Parecer, os demais membros desta Comissão votam junto com o relator.

É o PARECER

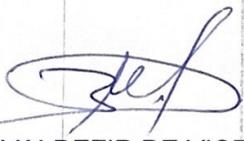
Plenário Vereador Daniel Crozeta aos doze dias do mês de agosto de 2024.



RELATOR: DOUGLAS CLEYTON PEREIRA



PRESIDENTE: SEBASTIÃO DOS SANTOS



MEMBRO: VALDEZIR DE VICENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Jose Constantino dos Santos, 1411 –centro – CEP 86884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (43) 34441197

COMISSÃO DE OBRAS, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉCIO, EDUCAÇÃO SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO

Projeto: 05/2024 – LEGISLAIVO MUNICIPAL

SUMULA: -

SUMULA: - Denomina logradouro Público como Estrada Rural Antônio Mazieiro a atual estrada sem nome localizada entre o Distrito de Romeopolis e o Distrito de Alto Lajeado e da outras providencias.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 12 de agosto de 2024, esta comissão, a fim de apreciar a referido projeto de Lei 05/2024.

PARECER DO RELATOR:

Após a análise do projeto sob apreciação, com a finalidade de realizar verificação preliminar acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade já foi analisado pelo Departamento Jurídico, quanto à competência legislativa sob o aspecto da competência do Poder Legislativo Municipal, não foi verificada a existência de nenhum óbice ao trâmite da matéria. Sendo assim essa relatoria da Parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

PARECER DA COMISSÃO

Diante do Parecer, os demais membros desta Comissão votam junto com o relator.

É o PARECER

Plenário Vereador Daniel Crozeta aos doze dias do mês de agosto de 2023.

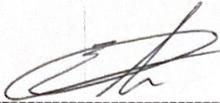
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

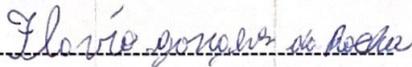
Rua Jose Constantino dos Santos, 1411 –centro – CEP 86884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

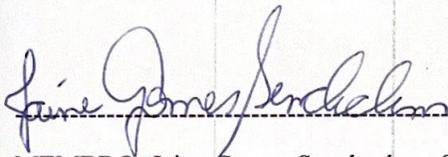
FONE: (43) 34441197



PRESIDENTE: Elinton Andre dos Santos



REALTOR: Flavio Goncalves da Rocha



MEMBRO: Jaine Gomes Senchechem Soares